



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 271/2024

13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Ismael Martins Guevara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 22/05/2024 Protocolo nº 26001060.1.00650/24-4;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 22, emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal Dutra”, datado do dia 20/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ismael Martins Guevara**, Portador do **RG nº 86112 SSP/MS e CPF nº 407.425.041-15**, matrícula **520969**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPO, correspondendo a **4.359** (quatro mil trezentos e cinquenta e nove) dias ou seja **11** (onze) anos **11** (onze) meses e **14** (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
BRASMOVEIS MASSAGO LTDA	01/06/1981 a 10/01/1984	02 anos ,07 meses e 10 dias
PANIFICADORA BIG PAO LTDA	01/08/1988 a 01/10/1988	0 anos, 02 meses e 01 dias
TRANS.COLETIVO CID CANÇÃO LTDA	22/03/1989 a 05/07/1989	0 anos, 03 meses e 14 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/08/1989 a 31/03/1990	0 anos, 08 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	03/01/2005 a 03/02/2006	01 ano, 01 mês e 01 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	06/02/2006 a 31/03/2012	06 anos, 01 meses e 25 dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

TOTAL EM DIAS LIQUIDOS	4.001 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10 anos, 11 meses e 21 dias

II – A Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal Dutra”, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

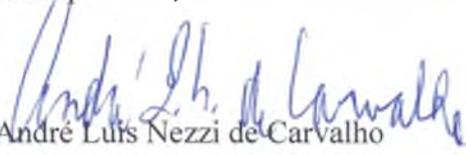
EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REG. DE CAVALARIA MECANIZADA	04/02/1985 a 26/01/1986	00 anos, 11 meses e 23 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		358
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 11 meses e 23 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


Elvís dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

PORTARIA N.º 270 /2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Marilza Rosa de Oliveira Santos Fiirst**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Postalista**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 08/10/2019 Protocolo nº 26001250.1.01386/19-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marilza Rosa de Oliveira Santos Fiirst**, Portadora do **RG nº 511.731 SSP/MS e CPF nº 480.966.601-87**, matrícula **240262-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Postalista**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4735** (quatro mil setecentos e trinta e cinco) dias ou seja 12 (doze) anos 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/05/1988 a 30/04/1991	03 anos, 0 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	06/04/2002 a 31/03/2012	09 anos, 11 meses e 25 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		4.735 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		12 anos, 11 meses e 25 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 271/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Ismael Martins Guevara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 22/05/2024 Protocolo nº 26001060.1.00650/24-4;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 22, emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado “Regimento Marechal Dutra”, datado do dia 20/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ismael Martins Guevara**, Portador do **RG nº 86112 SSP/MS e CPF nº 407.425.041-15**, matrícula **520969**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4.359** (quatro mil trezentos e cinquenta e nove) dias ou seja **11** (onze) anos **11** (onze) meses e **14** (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
BRASMOVEIS MASSAGO LTDA	01/06/1981 a 10/01/1984	02 anos, 07 meses e 10 dias
PANIFICADORA BIG PAO LTDA	01/08/1988 a 01/10/1988	0 anos, 02 meses e 01 dias
TRANS. COLETIVO CID CANÇÃO LTDA	22/03/1989 a 05/07/1989	0 anos, 03 meses e 14 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/08/1989 a 31/03/1990	0 anos, 08 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	03/01/2005 a 03/02/2006	01 ano, 01 mês e 01 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	06/02/2006 a 31/03/2012	06 anos, 01 meses e 25 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		4.001 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 anos, 11 meses e 21 dias

II – A Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado "Regimento Marechal Dutra", apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REG. DE CAVALARIA MECANIZADA	04/02/1985 a 26/01/1986	00 anos, 11 meses e 23 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		358
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 anos, 11 meses e 23 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 272/2024

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Rute Pereira de Souza Benites**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 31/10/2024 Protocolo nº 12021030101028243;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Rute Pereira de Souza Benites**, Portador do **RG nº 110179 SSP/MS e CPF nº 982.459.101-04**, matrícula **630588-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3329** (três mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja **09** (nove) anos **01** (um) mês e **14** (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE CAARAPO	17/02/2003 a 31/03/2012	9 anos, 01 mês, 14 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		3.329 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		09 anos, 01 meses e 14 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 279/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 164/2024, de 03 de julho de 2024, dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.